



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**  
**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL  
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

**PORTARIA Nº 405/2021/SEI-INPE**

Dispõe sobre Boletim de Serviço do INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por meio da Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada no DOU de 30/06/2006 e considerando a Lei nº 8.112, de 11/12/1990 (RJU), e ainda, que os atos relativos a servidores dos órgãos da Administração Pública somente terão validade jurídica mediante publicação, consoante Lei nº 4.965, de 5/5/1966, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para publicação e divulgação de Boletim de Serviço do INPE, com o objetivo de publicar e divulgar os atos administrativos praticados por autoridades competentes do INPE, diretamente relacionados com os servidores do Instituto, tais como: provimento, remoção, direitos, vantagens e benefícios pecuniários, atribuições de responsabilidades etc, não publicáveis no Diário Oficial da União.

Art. 2º As matérias publicáveis no Boletim de Serviço são as seguintes:

- I - Portarias e Portarias de Pessoal;
- II - Indenizações: (Art. 51 do RJU);
- III - Gratificações e adicionais: (Art. 61 do RJU);
- IV - Licenças: (Artigos 81 e 102 do RJU);
- V - Afastamentos: (Artigos 102 e 147 do RJU);
- VI - Ausências Legais: (Art. 97 do RJU);
- VII - Suprimento de Fundos;
- VIII - Horário especial ao servidor estudante (Art. 98 do RJU);
- IX - Concessão de Estágio;
- X - Abono de permanência;
- XI - Isenção de imposto de renda;
- XII - Outros atos pecuniários não referidos nos incisos anteriores.

Art. 3º É de responsabilidade do Serviço de Atos Normativos e Gestão Documental

- SEAND a edição, publicação, divulgação e controle do Boletim de Serviço, além da preparação das matérias referidas no inciso I, do Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º É de responsabilidade das Unidades abaixo, prepararem e enviarem ao Serviço de Atos Normativos e Gestão Documental - SEAND as matérias que compõem o Boletim de Serviço, no prazo estabelecido no Art. 7º desta Portaria:

I - Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF: as matérias referidas nos itens VII e XII, do Art. 2º;

II - Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP: as matérias relativas aos incisos II ao VI, VIII ao XII;

III - Serviço de Administração de Cachoeira Paulista - SEACP: as matérias relativas a providências e atos praticados no âmbito de sua competência.

IV - Coordenação Espacial do Nordeste - COENE: as matérias relativas a providências e atos praticados no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo conteúdo da matéria a ser publicada, bem como a observância dos dispositivos legais e normativos vigentes é exclusiva das Unidades identificadas nos subitens anteriores.

Art. 5º O Boletim de Serviço será publicado e divulgado por meio eletrônico.

Parágrafo único. A publicação e divulgação do Boletim será feita no seguinte endereço na Intranet: "https://intranet.inpe.br/portal/publico/comunicacaoNormativa/boletim/BS".

Art. 6º O Boletim de Serviço terá periodicidade mensal, ou seja, no mínimo 1 (um) número a cada 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caráter especial esta periodicidade poderá ser alterada, à critério do titular do Serviço de Atos Normativos e Gestão Documental - SEAND.

Art. 7º As Unidades responsáveis pela preparação de matérias terão, impreterivelmente, o prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência do Boletim de Serviço, para encaminharem as matérias ao Serviço de Atos Normativos e Gestão Documental - SEAND, conforme Art. 4º desta Portaria.

Parágrafo único. Somente serão publicadas as matérias recebidas dentro do prazo estipulado, ficando a responsabilidade pela não publicação, a cargo das unidades responsáveis pelas matérias.

Art. 8º Fica revogada a Resolução RE/DIR-075.4 "Boletim de Serviço", de 5 de julho de 1999.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de outubro de 2021, em atenção ao disposto no Art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

*(Assinado Eletronicamente)*

*Clezio Marcos De Nardin*

*Diretor*

*SIAPE: 1466125*



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 10/11/2021, às 11:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



**8413199** e o código CRC **92AB47B1**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007719/2021-16

SEI nº 8413199